

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | RESULTADO | JUSTIFICATIVA DO RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------|--|
| 86000166 | EDUARDA STRESSER FERREIRA | ADVOGADO | DEFERIDO | Alteração no nome da candidata |
| 86007422 | MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA | EDUCADOR SOCIAL | DEFERIDO | Nota Conhecimentos Específicos majorada para 30,00, e Nota Total para 70,00 |
| 86013327 | RAUL LEIROS DE OLIVEIRA | ADVOGADO | INDEFERIDO | <p>Após cuidadosa análise, observamos que o teor do seu recurso se concentra na contestação do gabarito das questões mencionadas. Contudo, ressalta-se que, nessa oportunidade, os recursos devem ser direcionados à revisão da nota preliminar atribuída, não ao gabarito oficial. Nesse sentido, o recurso apresentado é intempestivo e inoportuno.</p> <p>Quanto aos argumentos apresentados em relação às questões 41 e 47, a Comissão Examinadora revisou minuciosamente as alegações feitas por Vossa Senhoria. Após essa revisão, conclui-se que o gabarito divulgado se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do concurso, e com a melhor doutrina sobre os temas.</p> <p>No que diz respeito às alegações sobre a existência de duas alternativas corretas em cada uma dessas questões, reforçamos que a elaboração das perguntas foi pautada na estrita observância do ordenamento jurídico e dos princípios que regem a matéria. As questões foram formuladas com objetividade, buscando mensurar adequadamente o conhecimento dos candidatos.</p> <p>Ademais, destacamos que, embora respeitemos o direito legítimo de expressar indignação, reiteramos a importância de fazê-lo de maneira respeitosa e fundamentada, e dentro de parâmetros de ética e urbanidade. Termos pejorativos, insinuações e acusações infundadas não contribuem para qualquer possibilidade de diálogo construtivo, e muito menos servem como argumentos de convencimento do direito do recorrente.</p> <p>Diante do exposto, o recurso apresentado por Vossa Senhoria é indeferido, mantendo-se o resultado divulgado anteriormente.</p> |
| 86005337 | JONH LENONN DOMINGUES BUENO FERREIRA | AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86000517 | JHENNIFER MARTINS FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Como o próprio nome da publicação diz - ✓ Edital Nº 284/2023 - Notas Preliminares e Gabarito Definitivo das Provas Objetivas (15/12/2023). Não tratasse de classificação até porque pelo cargo optado existe mais uma etapa da Prova de Títulos. Na Previsão de cronograma divulgada a divulgação da classificação preliminar sera divulgada 05 de março de 2024. |
| 86001371 | FELIPE QUIRINO CORASSA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |

| | | | | |
|----------|---------------------------------|-------------------------|------------|---|
| 86010090 | IGOR RIBEIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Informamos que a prova não era composta somente do conteúdo de Conhecimentos Gerais, como era possível verificar no Edital de Abertura no item 8. DA PROVA OBJETIVA havia a avaliação dos seguintes conteúdos: Língua Portuguesa; Matemática e Conhecimentos Específicos. |
| 86003968 | ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: $13+10,9-3$. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86007757 | ALINE DOMINGUES STUMPFS MENDOZA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: $13+10,9-3$. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86008269 | ALINE MENDES DA LUZ | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: $13+10,9-3$. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |

| | | | | |
|----------|-------------------------------|------------|------------|--|
| 86000346 | BRUNO HENRIQUE DA SILVA SOUZA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86006894 | DANIELLE ALMEIDA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86001788 | DANYELLE DA SILVA RIOS SOUZA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86003462 | EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |

| | | | | |
|----------|--------------------------|------------|------------|--|
| 86011021 | FERNANDA RAFAGNIN | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86004740 | IANKA DO AMARAL CAETANO | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86010616 | JOELMA FREDERICO ALVES | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. Quando for planejar os estudos, mantenha todo o foco apenas ao que é pedido no edital. Achar que estudar outros tópicos pode trazer alguma vantagem é bobagem: somente o que consta no documento será pedido nas provas. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Informamos que a prova não era composta somente do conteúdo de Conhecimentos Gerais, como era possível verificar no Edital de Abertura no item 8. DA PROVA OBJETIVA havia a avaliação dos seguintes conteúdos: Língua Portuguesa; Matemática e Conhecimentos Específicos. |
| 86004130 | KARINA DE FÁTIMA KOUBA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86010024 | LEONARDO DE BRITO SANTOS | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|------------|------------|--|
| 86009645 | LILIAN DANIELA MOLINA GONZALES | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86001809 | MARCELLA CHRISTIANE ROSA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86005140 | MARTINELI RODRIGUES CAMARGO | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86003918 | NARAI FERNANDA SLONIK | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86004023 | RITA TRACZ | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |

| | | | | |
|----------|----------------------------------|------------|------------|--|
| 86007924 | SIMONE ANDRUSKO COLLANTES | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86006349 | SUELEN APARECIDA BUENO CRUZ | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86001767 | THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |
| 86000107 | THAYNNARA GOMES FERREIRA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Em resposta aos candidatos a questão 37 (trinta e sete), de acordo com a Regra de Nägele, deve-se somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação (multigesta) ou dez (primigesta) e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março). A pergunta é clara em relação à proposta da questão seguindo a regra, a questão contestada pede-se para calcular a DPP de uma primigesta ou seja para realizar o cálculo seria necessário: 13+10,9-3. Altera-se o gabarito para alternativa "D" 23/06/2024. |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|--------------------------------------|------------|--|
| 86000345 | GABRIELA NOCERA CARNEIRO | FISIOTERAPEUTA | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. O pedido de recurso não procede pois foi encontrado dois pedidos de Recursos da candidata os de numero 20830 e 20833 com questionamento referente a questão 41. Nenhum deles faz referencia a questão 43 e 44 por isso não foram divulgados. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. |
| 86004119 | LIE MARA HIRATA | MÉDICO PLANTONISTA | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. Em resposta ao questionamento da candidata, informamos que a literatura (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue : diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.), classifica paciente como Grupo B por ter 66 anos (idade maior que 65 anos) e ser portadora de comorbidades (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Uma vez que Hematócrito foi normal, há a orientação de “Tratamento em regime ambulatorial com reavaliação clínica diária. Agendar o retorno para reclassificação do paciente, com reavaliação clínica e laboratorial diária, até 48 horas após a queda da febre ou imediata, na presença de sinais de alarme.” Portanto, a literatura corrobora a alternativa C como correta. |
| 86000918 | REINALDO SOARES | MOTORISTA | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. |
| 86008724 | RENATO DE MEIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. O erro de diagramação ocorreu apenas na prova do cargo de MOTORISTA, solicitamos verificar. |
| 86013181 | GISELY FOSS BONATO | PEDAGOGO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86004073 | SOLANGE APARECIDA TORRENS | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. |
| 86000956 | THAISA DE CASSIA MARCONDES | PEDAGOGO | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. As questões estavam devidamente fundamentadas no conteúdo programático divulgado. A legislação municipal para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante independentemente da área escolhida. |
| 86011917 | NAELEN ELOISE DE LIMA | PROFESSOR – 20 h | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86008889 | ADRIANE DE FÁTIMA VEIGA AGUIAR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |

| | | | | |
|----------|----------------------------------|--------------------------------------|------------|---|
| 86001709 | AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h | INDEFERIDO | Conforme orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, somente por meio do endereço eletrônico concursocarambei@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Item 8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova. |
| 86000100 | CINTIA CAROLINE FERREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86000513 | CLEUSA QUEIROZ BEQUER | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. |
| 86005285 | PRISCILA OLIVEIRA DA PAZ VARGAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86006357 | GABRIELA ZAIONZ | PSICÓLOGO | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86014191 | CLARICE STHEPANY RODRIGUES | SECRETÁRIO ESCOLAR | INDEFERIDO | O pedido não trata de questionamento referente a NOTA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA. |
| 86003842 | KAUANNY CRISTINA LIANDRO | SECRETÁRIO ESCOLAR | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |
| 86002681 | ELIANE DO ROCIO CARNEIRO E SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | Conforme consta em Ata de Sala, e conforme o item 8.36 do Edital de Abertura: 8.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo: n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital. |
| 86000835 | ENOC RIBEIRO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | Seguindo as orientações divulgadas no Edital de Abertura Item 13.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. |
| 86001365 | RODRIGO ZAREMBA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | A nota divulgada pelo ANEXO III do Edital nº 284/23 está correta. |